

MENSAGEM Nº. 04/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 04/2017, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Fênix realizar a aquisição de máquinas e implementos agrícolas contemplados no contrato de repasse nº 833443/2016/MAPA, objeto do processo nº 2613.1033576-63/2016 do convênio celebrado entre o Município de Fênix e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

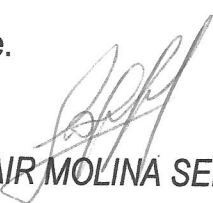
Tal ação contemplará cerca de 210 famílias de pequenos produtores rurais que quando necessitam de máquinas agrícolas para a realização de serviços em suas propriedades precisam contratar horas/máquinas de particulares ou de outros produtores elevando assim o custo de sua produção e a redução de sua renda.

Assim a aquisição de implementos agrícolas, destinados a auxiliar estes pequenos produtores com custo menor que os que são praticados atualmente, incentivará a diversificação de cultura, o fomento da agricultura familiar e o aumento da renda dos pequenos produtores.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Fênix/PR, em 16 de março de 2017.

Atenciosamente.



ALTAIR MOLINÃ SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
CILSO BENEDITO ESTEFANI
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 04/2017

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2017-2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2017, na LOA 2017 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2017 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
UNIDADE 05001		DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
05.001.20.608.0010.1.073. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REPASSE Nº 833443/2016 - MAPA	O Município de Fênix, segundo dados do IBGE possui um IDH-M de 0,736, com uma população de aproximadamente 4.900 habitantes sendo que destes 1.500 vivem na área rural, em distritos e vilas rurais. Muitos destes habitantes da zona rural vivem da agricultura e são pequenos produtores, que quando necessitam de máquinas agrícolas precisam pagar horas/máquinas para particulares ou outros produtores que possuem tais implementos. Tal aquisição beneficiará cerca de 210 famílias de pequenos produtores rurais.	UNIDADE	31789	R\$ 97.500,00
05.001.20.608.0010.1.073. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REPASSE Nº 833443/2016 - MAPA	O Município de Fênix, segundo dados do IBGE possui um IDH-M de 0,736, com uma população de aproximadamente 4.900 habitantes sendo que destes 1.500 vivem na área rural, em distritos e vilas rurais. Muitos destes habitantes da zona rural vivem da agricultura e são pequenos produtores, que quando necessitam de máquinas agrícolas precisam pagar horas/máquinas para particulares ou outros produtores que possuem tais implementos. Tal aquisição beneficiará cerca de 210 famílias de pequenos produtores rurais.	UNIDADE	01000	R\$ 3.900,00
TOTAL						R\$ 101.400,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 17/2016 de 14 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.20.608.0010.1.073

PROGRAMA	PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA				
OBJETIVO	FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS AGRICULTORES POSSAM DIVERSIFICAREM SUAS CULTURAS.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 101.400,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2016 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.400,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.20.608.0010.1.073

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Agricultura</i>	05	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	05	001	20	608					
PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	05	001	20	608	0010				
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - REPASSE Nº 833443/2016 - MAPA	05	001	20	608	0010	1.073	4.4.90.52.00.00	31789	R\$ 97.500,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - REPASSE Nº 833443/2016 - MAPA	05	001	20	608	0010	1.073	4.4.90.52.00.00	01000	R\$ 3.900,00
TOTAL GERAL									R\$ 101.400,00

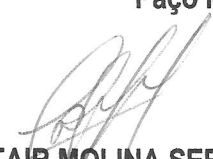
Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso e o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31789	24.71.99.99.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO REPASSE Nº 833443-2016-MAPA	R\$ 97.500,00
01000	13.25.03.99.01.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS - FONTES LIVRES	R\$ 3.900,00
TOTAL		R\$ 101.400,00

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 16 de março de 2017.


ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL